



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

**Lei nº 188/90**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, PARA O TRIÊNIO 1991 A 1993.

O Prefeito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Sanharó, para o período de 1991 a 1993, constituído pelos anexos I e II, constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

**Art. 2º** - Para o cumprimento do estabelecido no artigo 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, são considerados prioritários para o triênio 1991 a 1993, os projetos classificados por Funções, Programas e sub-Programas de nº 01.01.001.1.01 a 04.07.021.1.51, Constantes desta Lei e do Orçamento Anual para o exercício de 1991.

**Art. 3º** - As fontes de recursos para a execução dos projetos constantes desta Lei, são as definidas no quadro da receita, anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, integrante do orçamento anual.

**Art. 4º** - As metas estabelecidas para execução dos projetos constantes desta lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1991.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 1990.

João Soares da Silva  
Prefeito